



## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no exercício de suas atribuições regimentais, apresenta o presente parecer acerca do Projeto de Lei nº 07/2025, que altera e inclui itens nos Anexos I e II da Lei nº 3.385/2024, sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

### **I - Análise Jurídica**

A redação do projeto de lei é clara e objetiva, atendendo aos requisitos de linguagem formal e jurídica exigida para atos legislativos. O projeto atende às normas de técnica legislativa, respeitando a estrutura exigida pela legislação municipal, como a Lei Orgânica do Município de Rio Negro.

### **II - Constitucionalidade e Legalidade**

O projeto encontra-se plenamente compatível com os princípios constitucionais, especialmente com os princípios da legalidade e da isonomia. A competência para a alteração orçamentária do município é plenamente atribuída ao Poder Executivo, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Rio Negro.

### **III - Exequibilidade e Aplicabilidade**

O projeto é exequível, pois os ajustes propostos nas diretrizes orçamentárias estão dentro da capacidade de implementação do município, considerando a necessidade de adequação aos recursos financeiros disponíveis para o exercício de 2025.

### **IV - Competência do Autor**



O autor do projeto, Chefe do Poder Executivo, possui plena competência para apresentar o Projeto de Lei, conforme a Lei Orgânica do Município e a Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Executivo a responsabilidade por propor ajustes orçamentários.

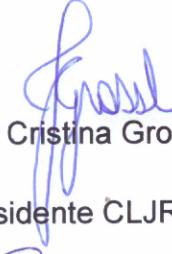
#### V - Harmonização da Legislação e Impacto Econômico

O projeto não causa conflitos com outras normas ou legislações em vigor. Ao contrário, ele visa dar continuidade à execução das políticas públicas municipais, assegurando que as metas do PPA sejam cumpridas. A viabilidade do projeto é incontestável, pois ele está alinhado com a legislação orçamentária vigente e assegura o cumprimento das necessidades do município.

#### VI - Conclusão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 07/2025, por estar em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais.

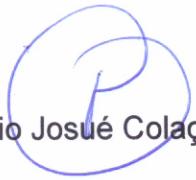
Rio Negro, 17 de março de 2025

  
Isabel Cristina Grossi

Presidente CLJR

  
Geovane de Lima

Relator CLJR

  
Élcio Josué Colaço

Membro CLJR